



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e**  
**Controle Ambiental**

Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 117/2022

Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2022.

SPE – FZM Incorporação e Empreendimentos Imobiliários LTDA  
CNPJ 16.886.785/0001-81  
Fazenda Moinho  
Pedro Leopoldo / MG

**Assunto: Comunicação de arquivamento**

*Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0011082/2021-43].*

Caro empreendedor,

Informamos que a solicitação de intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa e o corte ou aproveitamento de 272 árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Moinho, município de Pedro Leopoldo, **protocolada sob o número 2100.01.0011082/2021-43, foi arquivada** devido à ausência de atendimento à solicitação de informação complementar, conforme o que segue:

No dia 17 de outubro de 2022, a servidora Maria Carolina Braga Santos encaminhou solicitação de informações complementares ao requerente (Ofício 54792677) com as seguintes especificações:

1. Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE e do Formulário de Orientação Básica - FOB, comprovando o que foi declarado no item 5 do requerimento;
2. Documento que comprova a inserção do imóvel na zona urbana do Município de Pedro Leopoldo;
3. Aprovação do projeto de loteamento pelo Município de Pedro Leopoldo;
4. A certidão atualizada à que se refere a matrícula nº. 36.964, face a informação de que a reserva legal referente a matrícula na qual se requer a intervenção está ali demarcada;
5. Apresentar via digitalizada dos Termos de Responsabilidade de Preservação de Florestas com croquis/mapas da localização das áreas, destinada a reserva florestal na propriedade conforme certidão de matrícula apresentada.
7. A procuração, o documento de identificação e o comprovante de endereço (atual) de quem assina eletronicamente o requerimento no Sistema

8. Retificar os estudos referente a área de intervenção para Corte de Árvores Isoladas informando a área de intervenção como preenchimento do item 6.1 do requerimento.

9. Apresentar todos os arquivos *shapefile* com suas extensões (mínimo: dbf, prj, shp, shx) com as devidas alterações.

No dia 26/10/2022, foi disponibilizado despacho solicitando informações complementares para continuidade da análise técnica do processo, porém as informações solicitadas não foram disponibilizadas.

**Assim, passaram-se 63 dias desde o recebimento da solicitação de informação complementar sem que a mesma tenha sido adequadamente apresentada ao órgão ambiental.**

Considerando o exposto, foi emitida decisão de arquivamento do processo no dia 28/12/2022.

Conforme Seção XII do Decreto 47.749 de 2019 (artigos 78 a 83), cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que determinar o arquivamento do processo. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 30/12/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58642962** e o código CRC **E78F7D3C**.